LEI MUNICIPAL Nº. 1.962, de 09 de novembro de 2021

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2018-2021 e na LDO 2021.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), assim discriminado:

09.04 – 12.365.0185.2.115 – CEMEIS – CENTROS MUN. EDUC. INFANTIL
4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis – FR 103 R$ 180.000,00

Art. 2º. - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial da dotação abaixo, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, como segue:

09.03 – 12.361.0188.1.224 – CONSTRUÇÃO ESCOLA CENTRAL
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – FR 103 R$ 180.000,00

Art. 3º. - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.659, de 30 de novembro de 2017 e II da Lei Municipal nº 1.911 de 19 de novembro de 2020, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 09 de novembro de 2021.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal